



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE BENS

LICITAÇÃO N.º 010/CPL/SEMUS/2024 (90.010/2024)
PROCESSO N.º 2024/085751
UASG: 460961
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 427.650,00
ORIGEM DOS RECURSOS: 1706
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.06.04.182.5092.2158
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Unidades Móveis tipo Trailer Semirreboque 0 km, sendo 01 (um) Trailer Castramóvel e 01 (um) Trailer Consultório Móvel para diagnóstico e tratamento de esporotricose, destinada a realizar atendimentos e procedimentos veterinários, incluindo consultas para diagnóstico de esporotricose e outras zoonoses, cirurgias, castrações em animais domiciliados, semi-domiciliados e errantes (cães e gatos), para atender às demandas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202339630006, do Deputado Federal Dr. Luizinho.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, além de estar à disposição dos interessados à Rua Antônio Wilman, nº 230, Moquetá, Nova Iguaçu, CEP: 26215-020, na sede da SEMUS, sala da CPL, no horário de 08:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico pmnovaiguacu.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone (21) 3510-5243 ou e-mail: semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Antonio Wilman, 230, Bairro Moquetá, Nova Iguaçu/RJ, Cep.: 26.215-020, e-mail semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br, Tel.: (21) 3510-5200.

Este edital está dividido nas partes, A, B, e anexos abaixo descritos:

Parte A	-	Informações específicas sobre o Edital;
Parte B	-	Procedimentos da licitação;
Anexo I	-	Formulário Oficial de Proposta;
Anexo I.I	-	Estimativa Orçamentária;
Anexo II	-	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo III	-	Modelo de Declaração;
Anexo IV	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo V	-	Declaração de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006;
Anexo VI	-	Minuta de Contrato;
Anexo VII	-	Termo de Referência;

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
Pregoeiro



PARTE B

O Município de Nova Iguaçu, mediante ao Pregoeiro **DAVIDSON PEREIRA LUGÃO** e a equipe de apoio **MARIA EDUARDA BARBOSA DUARTE** e **LUAYNE CLARO DA SILVA MATTOS** designados pela **PORTARIA GABINETE Nº 056/2024 - SEMUS de 21 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial de 25 de junho de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação nº **010/CPL/SEMUS/2024** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 13.091/2022, bem como das condições a seguir estabelecidas.

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pela Administração Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2 - A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no **DIA 13 DE DEZEMBRO 2024 ÀS 10:00 HORAS**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando-se o modo de **DISPUTA ABERTO**.

1.3 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.5 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a Aquisição de 02 (duas) Unidades Móveis tipo Trailer Semirreboque 0 km, sendo 01 (um) Trailer Castramóvel e 01 (um) Trailer Consultório Móvel para diagnóstico e tratamento de esporotricose, destinada a realizar atendimentos e procedimentos veterinários, incluindo consultas para diagnóstico de esporotricose e outras zoonoses, cirurgias, castrações em animais domiciliados, semi-domiciliados e errantes (cães e gatos), para atender às demandas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202339630006, do Deputado Federal Dr. Luizinho**.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	UNIDADE MÓVEL (TRAILER) CASTRAMÓVEL: Características Técnicas do Trailer: Modelo: trailer com 03 ambientes; Cor: Branca; ZERO KM; Comprimento Area útil: 6.500 mm; e comprimento total 8.000 mm Largura: 2.400 mm; Altura: 2.800 mm; Rodagem dupla com freio hidráulico; Rodas aro 14 com pneus, Suspensão / Rodas / Pneus / freio: 2 (dois) pares de fechos de mola em linha sendo cada um com 6 (SEIS) lâminas em aço na espessura de 5/16 com capacidade de carga de 1600kg;	UM	01



Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa 1/4; Conjunto de cubo com rolamentos. Rodas de ferro com calotas, aro 14, 5 furos; Pneus novos aro 14, especial para cargas; Conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho de compensado naval de 15mm com tratamento antimoho, revestido em piso vinílico de 2mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência a abrasão, devesa possuir tratamento antimateria e superficie com índice de PU anti contaminação. Laterais, frente e traseira em Vetroresina na cor branca; Teto revestido em VETRORESINA. PORTAS E JANELAS: As portas de entrada e Janelas, as portas internas de cada ambiente, serão corrediças, com visor. ACABAMENTO: As laterais, frente, traseira e teto deverão ser unidos (conectados) uns aos outros a traves de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, fixados a traves de parafusos auto atarraxaste zincados e aço inox; Perfil plástico preto 1/2 calhas para cobertura dos parafusos e acabamentos nos perfis de alumínio; Todas as uniões e junções deverão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). AR-CONDICIONADO: 03 (três) aparelhos de 9000 BTUS tipo split, cada um localizado em uma sala, proporcionando refrigeração total de todos os ambientes. Os aparelhos deverão estar em local adequado obedecendo a simetria do ambiente. COBERTURA EXTERNA (TOLDO): • Cobertura toldo Articulado (semiautomático) de no mínimo 4.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo alumínio, abertura por sistema semiautomático. COMPOSIÇÃO DAS SALAS, DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRAILER: SALA DE TRICOTOMIA: 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Uma) Mesa de tosa; • 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; • 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; • 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; • 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro; • 01 (Uma) Porta ‘FOLHA’ com acesso externo; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de antissepsia/paramentação; • 01 (um) Autoclave. SALA DE ANTISSEPSIA/PARAMENTAÇÃO: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; • 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; • 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; • 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro;		
--	--	--



	• 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de tricotomia. SALA CIRÚRGICA: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Um) Exaustor; • 01 (Uma) Mesa em MDF com 1.00 m de comprimento por 0.40 cm de largura; • 02 (duas) Mesas cirúrgica veterinária com regulagem de altura e suporte para soro. O corpo das mesas deverão ser fabricados em tubo de aço com pintura "PU" de alta resistência e as pernas com regulagem de altura deverão ser GALVANIZADAS. Tampo em aço inoxidável, com vincos e furo para escoamento, suporte para soro e balde de alumínio; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala pós-cirúrgica; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de assepsia/paramentação; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de tricotomia. 2 cilindros de CO2; SALA PÓS-CIRÚRGICA: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO: • Paredes e teto internos: As paredes e teto interno receberão isolamento termo – acústicos através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou em manta termo–acústicos isosoft ie 50 de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico, um ar condicionado 9.000 btus e um Canil/Gatil para 12 Animais. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA: • Corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora; • 01 (Um) extintor de incêndio, 2 kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C devem utilizar monofosfato de amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndio de classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido a sua fácil operação e uso universal. Os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípio de incêndio que requer fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias; - Haste de aterramento (A ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento). SISTEMA HIDRÁULICO: • São dois reservatórios, um para água potável, um para água servida, ambos com capacidade de no mínimo 120 litros cada com sistema interno de quebra ondas, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrifuga com potência de no mínimo 06 (Seis) metros de coluna d'água. O LICITANTE DEVE APRESENTAR NA HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS ABAIXO: • CAT – Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacidade Técnica, na VERSÃO SPECIAL/TRAILER, referente ao objeto ofertado em nome da fabricante.		
02	TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose: Características Técnicas: Modelo: trailer com 01 Ambiente; Cor: Branca; ZERO KM; Comprimento área útil: 4.000 mm; e comprimento total 5.500 mm Largura: 2.200 mm; Altura: 2.800 mm; Rodagem 1 Eixo com freio hidráulico; Rodas aro 14 com pneus, Suspensão / Rodas / Pneus / freio: 1 Eixo de Torção capacidade de carga de 1500kg; Rodas de ferro, aro 14, 5 furos; Pneus novos aro 14, especial para cargas; Conjunto de freio a tambor (lona) nas 2 rodas com alavanca de freio de mão.	UM	01



	REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho de compensado naval de 15mm com tratamento antimoho, revestido em piso vinílico de 2mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência a abrasão, devesa possuir tratamento antimatéria e superfície com índice de PU anti contaminação. Laterais, frente e traseira em Vetoresina na cor branca; Teto revestido em VETRORESINA, as laterais, frente, traseira e teto são unidos (conectados) uns aos outros a traves de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, ixados a traves de parafusos auto atarraxantes zincados e aço inox; Perfil plástico preto 1/2 calhas para cobertura dos parafusos e acabamentos nos perfis de alumínio; Todas as uniões e junções devesão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar) . AR-CONDICIONADO: 01 (Um) aparelho de 12.000 BTUS tipo Split; COBERTURA EXTERNA (TOLDO): • Cobertura toldo Articulado (semiautomático) de no mínimo 4.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo alumínio, abertura por sistema semiautomático; • 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; • 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; • 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; • 01 (Uma) Mesa veterinária com regulagem de altura.		
--	---	--	--

3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R\$ 427.650,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil seiscientos e cinquenta reais)**, conforme Anexo I.I – Estimativa Orçamentária, deste edital.

4. IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados, inclusive licitantes, ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico: semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br.

4.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e devesa ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

4.2.1. As respostas aos questionamentos e impugnações também devesa ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas.

4.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.3.1. A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital no DOE-NI.



5- PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), e no sistema de compras do governo federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o manual técnico operacional do sistema eletrônico de compras.

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

5.2.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.3 – Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.4. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na referida Lei Complementar.

5.5. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 – Não será permitida a participação em Consórcio, diante da justificativa apresentada no processo administrativo n.º 2024/085751, conforme disposto no item 22 do Termo de Referência.

5.7 - Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.8. É vedada a participação nesta licitação:

I – daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II – de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

III - de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - de pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.



V – de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos quadros sejam integrados por pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

VII – de autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII – de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII – de agente público do órgão ou entidade licitante.

5.9. Os impedimentos de que tratam os itens II, III e IX do subitem anterior serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do Manual Técnico Operacional disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.3 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) Secretaria Municipal de Saúde, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.7 A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.



6.8 - A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2.1. Nos casos em que houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante terá a opção de parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.6.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I – valor unitário para cada item e o valor total dos itens;
- II – marca;
- III – fabricante.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (tais como: despesas com transporte, seguro e frete, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) na data de entrega.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência anexa a este Edital serão desconsiderados.

8.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



8.9.1. A proposta deverá observar, obrigatoriamente, que o prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

8.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I.I – Estimativa Orçamentária deste Edital referente ao orçamento estimado, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.11.

9 – ABERTURA DA SESSÃO e PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1. No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

9.1.2. Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e inexistindo, no mínimo, 3 (três) propostas que atendam as condições previstas no subitem anterior, os três licitantes melhor classificados, inclusive os empatados, poderão participar da etapa aberta competitiva.

9.2. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o modo de disputa aberto.

9.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação dos mesmos e o intervalo mínimo fixado neste edital.

9.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema, podendo o licitante exercer apenas uma única vez, observado o prazo de 15 segundos do registro, a exclusão de lance inconsistente ou inexecutável.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

9.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.10. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica na retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12. No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

9.13. A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após o período de prorrogação automática.



9.14. Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre as duas propostas melhor colocadas seja igual ou inferior a 5%, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva para oferta exclusiva de lances intermediários de modo a definir as demais colocações.

9.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

9.16. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

10.2. As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

- I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso
- II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
- III – onde houver discrepância entre o preço unitário e o preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o primeiro;
- IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.2.1. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.3. Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- I – conter vícios insanáveis;
- II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
- III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- IV – apresente preço manifestamente inexequível;
- V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- VII – não contenham declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- VIII – não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1. No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

10.4. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor não supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada - se esta for empresa de maior porte -, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



10.4.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances ou caso inexistam lances, uma vez que tenha sido observado o procedimento do item 10.4 nas hipóteses em que aplicável, o critério de desempate se dará conforme o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nessa ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.6. As disposições do item 10.5 acerca do desempate também se aplicam para os itens cujo valor supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como para os itens cuja disputa seja exclusiva para micro e pequenas empresas.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

10.9. Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

10.10. Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborado pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Pregoeiro e divulgado no sistema eletrônico.



10.11. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11- HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

11.2. O Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada impedida de contratar com a Administração Municipal ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor através da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do sistema eletrônico ou através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará eventual documentação complementar pontualmente exigida;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

f) Os documentos necessários à habilitação, o certificado de registro cadastral e a certidão de pré-qualificação porventura exigidos deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pelo Pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4. Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.5. Em substituição aos documentos de habilitação, poderá a licitante apresentar Certificado de Registro Cadastral nos termos do art. 93 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, com exceção dos documentos com a validade expirada e os atestados de habilitação técnica e econômico-financeira não contemplados no registro.

11.6. A certidão de pré-qualificação prevista no art. 58 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022 substitui os requisitos de qualificação técnica exigidos neste edital, devendo tal certidão ser remetida ao Pregoeiro em formato digital em conjunto com os demais documentos de habilitação não compreendidos no SICAF.

11.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;



a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”:

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

IV – Da Qualificação Técnica:

- De acordo com as Pasta requisitante no Termo de Referência no item 10, os critérios de habilitação técnica de acordo com o art. 67, Lei nº 14.133/2021, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a)** As licitantes deverão apresentar comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Justificamos a solicitação do atestado de qualificação ou capacidade técnica com o único intuito de buscar afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

V - Declarações:

V.1 - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

V.2 – Declaração, conforme modelo anexo, em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º123/06 assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal (elencados nas alíneas b, c, d e e, do item 11.8, II) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Em se tratando de item com valor estimado inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho.



11.10.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante beneficiária da Lei Complementar n. 123/06 for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Nova Iguaçu, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.10.2. Caso não demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2, f.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, ou no caso de inversão de fases, quando houver a habilitação seguida da classificação da proposta, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Pregoeiro.

12.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro e sua falta importará na preclusão do direito.

12.2 – As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

12.3 – As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.



12.4 – O Pregoeiro poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Encerrada a sessão de julgamento, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e homologação do procedimento, observados os termos do art. 35, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

14– FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 10 dias, prorrogável uma única vez por igual período, assinar o contrato ou assinar/retirar o instrumento equivalente.

14.1.1. A prorrogação do prazo deve ser expressa e fundamentadamente requerida pelo adjudicatário, cabendo à Administração analisar o pedido formulado.

14.1.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado/assinado o documento equivalente dentro do prazo de validade da proposta vencedora por motivo atribuível à Administração, a proposta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

14.2. No ato de assinatura do contrato, será exigida prova da manutenção das condições de habilitação demonstradas na fase de julgamento, devendo ser reapresentadas certidões ou documentos cuja validade tenha expirado no período transcorrido.

14.3. O não comparecimento no prazo no item 14.1 ou a não comprovação das condições de habilitação acarretarão a perda do direito de contratar, sem prejuízo da imputação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e da perda da garantia de proposta ofertada.

14.4. Na hipótese de não apresentação no prazo fixado no item 14.1 ou de não comprovação da manutenção das condições de habilitação, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, para encampar a contratação nos moldes da proposta do licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes classificados aceite formalizar o contrato nas condições do subitem anterior, o Pregoeiro deverá iniciar negociação direta, observada a ordem de classificação, para, em primeiro lugar, celebrar o contrato com preços melhores ainda que acima daquele apresentado pelo adjudicatário, ou, caso frustrada a negociação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o contrato nos moldes das respectivas propostas de preços desde que observada a estimativa de valor elaborada pela Administração.

15– RECEBIMENTO

15.1. O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do bem, observada a seguinte forma:

a) Recebimento Provisório, ocorrerá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Recebimento Definitivo, ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização administrativa, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

15.2. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.



15.3. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea b do subitem 15.1 sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao contratado o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

15.4. O termo circunstanciado mencionado na alínea a do subitem 15.1 deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o produto não emitindo o recebimento definitivo.

15.5. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o produto de forma sumária quando da entrega ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pelo contratado.

16– PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente, da retirada da nota de empenho ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado do contratado.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será realizada por servidor efetivo designado em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, atendidas as diretrizes e condicionantes previstas nos artigos 10 e 11, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
- c)** multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d)** multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;
- e)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

18.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

18.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

18.1.3. As sanções previstas nas alíneas a, e e f do subitem 18.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

18.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.



18.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.4. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

18.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

18.7. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

19 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato firmado pelas partes terá vigência de 12 meses a contar da assinatura.

19.2. A extinção do contrato observará as diretrizes do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo contratado e aceita pelo Município.

20.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

20.3. Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

20.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

20.5. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

20.6. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

20.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.8. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

20.9. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido no item 20.5 serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado.



21.2. Os eventuais reajustes só poderão ocorrer, mediante expresso e fundamentado requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice IPCA.

21.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

21.4.1. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.4.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

21.5. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

21.5.1. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no subitem acima ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

21.6. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

21.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão deverão observar as diretrizes fixadas no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

22 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O preço global para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em **R\$ 427.650,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil seiscientos e cinquenta reais)**, conforme especificações do Termo de Referência.

22.2. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2024, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ORIGEM DOS RECURSOS:	1706
PROGRAMA DE TRABALHO:	02.02.06.04.182.5092.2158
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.99

22.3. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

23 – DA GARANTIA

23.1 A Contratada deverá dar garantia total da unidade móvel tipo trailer semirreboque, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do equipamento pelo contratante, em especial os subitens abaixo:



23.1.1 Conjunto sinalizador visual: garantia mínima de 12 (doze) meses;

23.1.2 Ar condicionado: garantia mínima de 12 (doze) meses;

23.1.3 No período de garantia dos trailers, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

24 – SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

25 – DIPOSIÇÕES GERAIS

25.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

25.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

25.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

25.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.5. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

25.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

25.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Este edital está divido nas partes, A, B, e anexos abaixo descritos:

Parte A	-	Informações específicas sobre o Edital;
Parte B	-	Procedimentos da licitação;
Anexo I	-	Formulário Oficial de Proposta;
Anexo I.I	-	Estimativa Orçamentária;
Anexo II	-	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo III	-	Modelo de Declaração;
Anexo IV	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo V	-	Declaração de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006;
Anexo VI	-	Minuta de Contrato;
Anexo VII	-	Termo de Referência;

Elaborado por:

Táso Gabriel da Silva Marabá
Diretor Administrativo - CPL



ANEXO I
FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/085751
UASG: 460961
LICITAÇÃO: N.º 010/CPL/SEMUS/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Unidades Móveis tipo Trailer Semirreboque 0 km, sendo 01 (um) Trailer Castramóvel e 01 (um) Trailer Consultório Móvel para diagnóstico e tratamento de esporotricose, destinada a realizar atendimentos e procedimentos veterinários, incluindo consultas para diagnóstico de esporotricose e outras zoonoses, cirurgias, castrações em animais domiciliados, semi-domiciliados e errantes (cães e gatos), para atender às demandas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202339630006, do Deputado Federal Dr. Luizinho.**

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: **E-MAIL:**
BANCO/AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIDADE MÓVEL (TRAILER) CASTRAMÓVEL: Características Técnicas do Trailer: Modelo: trailer com 03 ambientes; Cor: Branca; ZERO KM; Comprimento Area útil: 6.500 mm; e comprimento total 8.000 mm Largura: 2.400 mm; Altura: 2.800 mm; Rodagem dupla com freio hidráulico; Rodas aro 14 com pneus, Suspensão / Rodas / Pneus / freio: 2 (dois) pares de fechos de mola em linha sendo cada um com 6 (SEIS) lâminas em aço na espessura de 5/16 com capacidade de carga de 1600kg; Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa 1/4; Conjunto de cubo com rolamentos. Rodas de ferro com calotas, aro 14, 5 furos; Pneus novos aro 14, especial para cargas; Conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho de compensado naval de 15mm com tratamento antimoho, revestido em piso vinílico de 2mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência a abrasão, devera possuir tratamento antimatéria e superfície com índice de PU anti contaminação. Laterais, frente e traseira em Vetroresina na cor branca; Teto revestido em VETRORESINA. PORTAS E JANELAS: As portas de entrada e Janelas, as portas internas de cada ambiente, serão corrediças, com visor.	UM	01		R\$	R\$



ACABAMENTO: As laterais, frente, traseira e teto deverão ser unidos (conectados) uns aos outros a traves de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, fixados a traves de parafusos auto atarraxaste zincados e aço inox; Perfil plástico preto 1/2 calhas para cobertura dos parafusos e acabamentos nos perfis de alumínio; Todas as uniões e junções deverão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). AR-CONDICIONADO: 03 (três) aparelhos de 9000 BTUS tipo split, cada um localizado em uma sala, proporcionando refrigeração total de todos os ambientes. Os aparelhos deverão estar em local adequado obedecendo a simetria do ambiente. COBERTURA EXTERNA (TOLDO): • Cobertura toldo Articulado (semiautomático) de no mínimo 4.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo alumínio, abertura por sistema semiautomático. COMPOSIÇÃO DAS SALAS, DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRAILER: SALA DE TRICOTOMIA: 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Uma) Mesa de tosa; • 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; • 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; • 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; • 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro; • 01 (Uma) Porta 'FOLHA' com acesso externo; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de antissepsia/paramentação; • 01 (um) Autoclave. SALA DE ANTISSEPSIA/PARAMENTAÇÃO: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; • 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; • 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;					
--	--	--	--	--	--



• 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de tricotomia. SALA CIRÚRGICA: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Um) Exaustor; • 01 (Uma) Mesa em MDF com 1.00 m de comprimento por 0.40 cm de largura; • 02 (duas) Mesas cirúrgica veterinária com regulagem de altura e suporte para soro. O corpo das mesas deverão ser fabricados em tubo de aço com pintura “PU” de alta resistência e as pernas com regulagem de altura deverão ser GALVANIZADAS. Tampo em aço inoxidável, com vincos e furo para escoamento, suporte para soro e balde de alumínio; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala pós-cirúrgica; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de assepsia/paramentação; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de tricotomia. 2 cilindros de CO2; SALA PÓS-CIRÚRGICA: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO: • Paredes e teto internos: As paredes e teto interno receberão isolamento termo – acústicos através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou em manta termo– acústicos isosoft ie 50 de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico, um ar condicionado 9.000 btus e um Canil/Gatil para 12 Animais. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA: • Corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora; • 01 (Um) extintor de incêndio, 2 kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C devem utilizar monofosfato de amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndio de classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido a sua fácil operação e uso universal. Os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípio de incêndio que requer fácil deslocamento do					
---	--	--	--	--	--



	equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias; - Haste de aterramento (A ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento). SISTEMA HIDRÁULICO: • São dois reservatórios, um para água potável, um para água servida, ambos com capacidade de no mínimo 120 litros cada com sistema interno de quebra ondas, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (Seis) metros de coluna d'água. O LICITANTE DEVE APRESENTAR NA HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS ABAIXO: • CAT – Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacidade Técnica, na VERSÃO SPECIAL/TRAILER, referente ao objeto ofertado em nome da fabricante.					
02	TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose: Características Técnicas: Modelo: trailer com 01 Ambiente; Cor: Branca; ZERO KM; Comprimento área útil: 4.000 mm; e comprimento total 5.500 mm Largura: 2.200 mm; Altura: 2.800 mm; Rodagem 1 Eixo com freio hidráulico; Rodas aro 14 com pneus, Suspensão / Rodas / Pneus / freio: 1 Eixo de Torção capacidade de carga de 1500kg; Rodas de ferro, aro 14, 5 furos; Pneus novos aro 14, especial para cargas; Conjunto de freio a tambor (lona) nas 2 rodas com alavanca de freio de mão. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho de compensado naval de 15mm com tratamento antimoho, revestido em piso vinílico de 2mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência a abrasão, devesa possuir tratamento antimatéria e superfície com índice de PU anti contaminação. Laterais, frente e traseira em Vetroresina na cor branca; Teto revestido em VETRORESINA, as laterais, frente, traseira e teto são unidos (conectados) uns aos outros a traves de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, ixados a traves de parafusos auto atarraxantes zincados e aço inox; Perfil plástico preto 1/2 calhas para cobertura dos parafusos e acabamentos nos perfis de alumínio; Todas as uniões e junções deverão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar) . AR-CONDICIONADO: 01 (Um) aparelho de 12.000 BTUS tipo Split; COBERTURA EXTERNA (TOLDO): • Cobertura toldo Articulado (semiautomático) de no mínimo 4.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo alumínio, abertura por sistema semiautomático;	UM	01		R\$	R\$



	• 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; • 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; • 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; • 01 (Uma) Mesa veterinária com regulagem de altura.					
VALOR TOTAL R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado



ANEXO I.I – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Data base: Julho de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIDADE MÓVEL (TRAILER) CASTRAMÓVEL: Características Técnicas do Trailer: Modelo: trailer com 03 ambientes; Cor: Branca; ZERO KM; Comprimento Area útil: 6.500 mm; e comprimento total 8.000 mm Largura: 2.400 mm; Altura: 2.800 mm; Rodagem dupla com freio hidráulico; Rodas aro 14 com pneus, Suspensão / Rodas / Pneus / freio: 2 (dois) pares de fechos de mola em linha sendo cada um com 6 (SEIS) lâminas em aço na espessura de 5/16 com capacidade de carga de 1600kg; Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa 1/4; Conjunto de cubo com rolamentos. Rodas de ferro com calotas, aro 14, 5 furos; Pneus novos aro 14, especial para cargas; Conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho de compensado naval de 15mm com tratamento antimofo, revestido em piso vinílico de 2mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência a abrasão, devera possuir tratamento antimatéria e superfície com índice de PU anti contaminação. Laterais, frente e traseira em Vetroresina na cor branca; Teto revestido em VETRORESINA. PORTAS E JANELAS: As portas de entrada e Janelas, as portas internas de cada ambiente, serão corrediças, com visor. ACABAMENTO: As laterais, frente, traseira e teto deverão ser unidos (conectados) uns aos outros a traves de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, fixados a traves de parafusos auto atarraxaste zincados e aço inox; Perfil plástico preto 1/2 calhas para cobertura dos parafusos e acabamentos nos perfis de alumínio; Todas as uniões e junções deverão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). AR-CONDICIONADO: 03 (três) aparelhos de 9000 BTUS tipo split, cada um localizado em uma sala, proporcionando refrigeração total de todos os ambientes. Os aparelhos deverão estar em local adequado obedecendo a simetria do ambiente. COBERTURA EXTERNA (TOLDO): • Cobertura toldo Articulado (semiautomático) de no mínimo 4.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na	UM	01	R\$ 225.725,00	R\$ 225.725,00



lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo alumínio, abertura por sistema semiautomático. COMPOSIÇÃO DAS SALAS, DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRAILER: SALA DE TRICOTOMIA: 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Uma) Mesa de tosa; • 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; • 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; • 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; • 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro; • 01 (Uma) Porta 'FOLHA' com acesso externo; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de antissepsia/paramentação; • 01 (um) Autoclave. SALA DE ANTISSEPSIA/PARAMENTAÇÃO: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; • 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; • 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; • 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de tricotomia. SALA CIRÚRGICA: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Um) Exaustor; • 01 (Uma) Mesa em MDF com 1.00 m de comprimento por 0.40 cm de largura; • 02 (duas) Mesas cirúrgica veterinária com regulagem de altura e suporte para soro. O corpo das mesas deverão ser fabricados em tubo de aço com pintura "PU" de alta resistência e as pernas com regulagem de altura deverão ser GALVANIZADAS. Tampo em aço inoxidável, com vincos e furo para escoamento, suporte para soro e balde de alumínio; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala pós-cirúrgica;				
--	--	--	--	--



• 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de assepsia/paramentação; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de tricotomia. 2 cilindros de CO2; SALA PÓS-CIRÚRGICA: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO: • Paredes e teto internos: As paredes e teto interno receberão isolamento termo – acústicos através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou em manta termo– acústicos isosoft ie 50 de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico, um ar condicionado 9.000 btus e um Canil/Gatil para 12 Animais. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA: • Corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora; • 01 (Um) extintor de incêndio, 2 kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C devem utilizar monofosfato de amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndio de classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido a sua fácil operação e uso universal. Os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípio de incêndio que requer fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias; - Haste de aterramento (A ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento). SISTEMA HIDRÁULICO: • São dois reservatórios, um para água potável, um para água servida, ambos com capacidade de no mínimo 120 litros cada com sistema interno de quebra ondas, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (Seis) metros de coluna d'água. O LICITANTE DEVE APRESENTAR NA HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS ABAIXO: • CAT – Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacidade Técnica, na VERSÃO SPECIAL/TRAILER, referente ao objeto ofertado em nome da fabricante.				
--	--	--	--	--



02	TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose: Características Técnicas: Modelo: trailer com 01 Ambiente; Cor: Branca; ZERO KM; Comprimento área útil: 4.000 mm; e comprimento total 5.500 mm Largura: 2.200 mm; Altura: 2.800 mm; Rodagem 1 Eixo com freio hidráulico; Rodas aro 14 com pneus, Suspensão / Rodas / Pneus / freio: 1 Eixo de Torção capacidade de carga de 1500kg; Rodas de ferro, aro 14, 5 furos; Pneus novos aro 14, especial para cargas; Conjunto de freio a tambor (lona) nas 2 rodas com alavanca de freio de mão. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho de compensado naval de 15mm com tratamento antimofo, revestido em piso vinílico de 2mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência a abrasão, devesa possuir tratamento antimatéria e superfície com índice de PU anti contaminação. Laterais, frente e traseira em Vetrolesina na cor branca; Teto revestido em VETRORESINA, as laterais, frente, traseira e teto são unidos (conectados) uns aos outros a traves de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, ixados a traves de parafusos auto atarraxantes zincados e aço inox; Perfil plástico preto 1/2 calhas para cobertura dos parafusos e acabamentos nos perfis de alumínio; Todas as uniões e junções deverão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar) . AR-CONDICIONADO: 01 (Um) aparelho de 12.000 BTUS tipo Split; COBERTURA EXTERNA (TOLDO): • Cobertura toldo Articulado (semiautomático) de no mínimo 4.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo alumínio, abertura por sistema semiautomático; • 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; • 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; • 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; • 01 (Uma) Mesa veterinária com regulagem de altura.	UM	01	R\$ 201.925,00	R\$ 201.925,00
R\$ 427.650,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

VALORES COLETADOS NO MERCADO, CONFORME CONSTA NO MAPÁ DE COTAÇÃO – SEMUS;



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **010/CPL/SEMUS/2024**, declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe bem como confirmamos a veracidade das informações prestadas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº 010/CPL/SEMUS/2024, nossa empresa declara que:

- Não possuímos em nosso quadro funcional servidor pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possuímos em nosso quadro pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CPL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU;

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/CPL/SEMUS/2024.

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa), participar do Pregão Eletrônico sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/CPL/SEMUS/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo enquadrada como (ME/EPP/MEI). Assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º123/06 assegure que:

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

DECLARA que os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/SEMUS/2024.

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE
_____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE
NOVA IGUAÇU E
_____.

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (identificar a autoridade), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (identificar representante), resolvem celebrar o presente contrato para fornecimento de _____, de acordo com o processo administrativo nº _____ e com o **Edital de Licitação nº 010/CPL/SEMUS/2024**, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.997/2022, considerando-se sempre as respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLAUSULA	TITULO
1º	DO OBJETO
2º	DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3º	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4º	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5º	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6º	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7º	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8º	RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO
9º	DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA
10º	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11º	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12º	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
13º	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
14º	DAS FORMAS DE EXTINÇÃO
15º	DA SUBCONTRATAÇÃO
16º	DA PUBLICAÇÃO
17º	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
18º	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Parágrafo primeiro. O objeto da contratação é descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
01					
02					



VALOR TOTAL R\$

Parágrafo segundo. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O prazo máximo para a entrega é de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato e/ou emissão da autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização e a gestão do contrato, observando as diretrizes do Decreto Municipal n.º 12.997/2022;
- d) receber os requerimentos e as solicitações formulados pela contratada, adotando as providências para que as respostas sejam apresentadas de forma conclusiva observados os prazos legais e normativos;
- e) o **MUNICÍPIO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir os requerimentos administrativos formulados, contados da data do protocolo dos pleitos devidamente instruídos, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação da instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;
- f) o **MUNICÍPIO** terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, contados da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada, desde que devidamente instruídos na forma do Decreto 12.997/2022. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação das instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nos termos deste contrato;
- h) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, quando for o caso;
- j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- c) comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, em atenção ao art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MUNICÍPIO** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- f) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no objeto prestado, sempre que a ela imputáveis;
- g) obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital, cabendo ao **MUNICÍPIO**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização;



h) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;

i) permitir ao **MUNICÍPIO**, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso a suas dependências, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

j) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

k) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

l) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

m) Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores;

n) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

p) arcar com ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do fornecimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;

q) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe necessárias à plena execução do objeto contratado;

r) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

s) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que vier a ser celebrado, conforme art. 125, da Lei n.º 14.133/2021;

t) responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões perpetrados quando da execução do objeto do contrato;

u) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

w) apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia e apresentação do original, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;

x) Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- i. má qualidade dos bens e produtos fornecidos;
- ii. violação do direito de propriedade industrial;
- iii. furto, perda, roubo, deterioração ou avarias de materiais ou equipamentos;
- iv. ato ilícito seu e de seus empregados ou prepostos que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- v. acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual ou em decorrência da execução deles.



- y) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável;
- z) caso haja previsão no edital, criar ou manter Programa de Integridade, nos termos da lei nº 12.846/2013, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- aa) assegurar a garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único. No cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor total previsto para este contrato é de R\$ _____ (_____), passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 124, inciso I, alíneas a e b e inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

Parágrafo segundo. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar do orçamento estimado. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento da contratada devidamente instruído, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice **IPCA**.

Parágrafo terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

Parágrafo quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo quinto. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo sexto. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo sétimo. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, poderá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação, a requerimento do contratado, para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo oitavo. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo nono. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

Parágrafo décimo. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no parágrafo anterior ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

Parágrafo décimo primeiro. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

Parágrafo décimo segundo. Os requerimentos formulados pela contratada deverão observar a instrução exigida pelo Decreto Municipal n.º 12.997/2022.



Parágrafo décimo terceiro. Os pedidos serão recebidos pela fiscalização do contrato e deverão ser respondidos de forma conclusiva dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de recebimento, prazo este que será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo, caso o requerimento seja reapresentado pela CONTRATADA ou caso haja a necessidade de complementação da instrução processual correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostada aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ORIGEM DOS RECURSOS: 1706
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.06.04.182.5092.2158
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99
EMPENHO Nº:

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, respectivamente.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo quinto. Todos os atos exarados pela fiscalização do contrato deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do escopo contratado, observada a seguinte forma:

a) Recebimento Provisório, ocorrerá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Recebimento Definitivo, ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização administrativa, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.



Parágrafo primeiro. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo segundo. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea b do caput desta cláusula sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo à contratada o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo terceiro. O termo mencionado na alínea a do caput desta cláusula deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo quarto. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o fornecimento quando do advento do prazo final para execução ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste contrato, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à prestação do objeto da contratação efetivamente fornecida, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia da contratada.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. 124, inciso I, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, a contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal dos bens ou materiais entregues, os seguintes documentos:

- I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;
- III - medição realizada pela fiscalização do contrato, caso o contrato esteja submetido a tal regime de pagamento.



Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratada deverá ser instada a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Admitir-se-á a alteração do contrato na forma prevista no artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante a assinatura de termo aditivo, desde que observados os limites percentuais legais e vedada a transfiguração do objeto inicialmente contratado.

Parágrafo primeiro. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo segundo. Registros que não configurem efetiva alteração do contrato poderão ser realizados mediante mera apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do objeto.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa da contratada;



- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa da contratada. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa da contratada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas a, e e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais da contratada, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever da contratada de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

Parágrafo sétimo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A notificação da contratada dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Parágrafo nono. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo décimo. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO.

Parágrafo décimo primeiro. Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

A extinção do contrato dar-se-á em razão do adimplemento da obrigação, por ambas as partes, nos termos do parágrafo sétimo do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro. A extinção prematura do contrato dar-se-á:



- a) por ato unilateral do MUNICÍPIO, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo segundo. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo terceiro. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quarto. A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo quinto. A justificativa da rescisão por ato unilateral do MUNICÍPIO, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

Parágrafo sexto. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo sétimo. A extinção prematura do contrato, por meio de rescisão unilateral ou bilateral, operará seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-NI e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O MUNICÍPIO deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

XXXXXX
CPF Nº _____
MUNICÍPIO

XXXXXX
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência é a aquisição de 02 (duas) unidades móvel tipo trailer semirreboque 0 km, sendo 01 (um) TRAILER Castramóvel e 01 (um) TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose, destinada a realizar atendimentos e procedimentos veterinários, incluindo consultas para diagnóstico de esporotricose e outras zoonoses, cirurgias, castrações em animais domiciliados, semi-domiciliados e errantes (cães e gatos), conforme especificação detalhada no **ANEXO II**. As unidades móvel serão utilizadas para atender às demandas da secretaria municipal de saúde de nova iguaçu, mais precisamente da subsecretaria de vigilância em saúde, núcleo de zoonoses, com recursos provenientes da **EMENDA PARLAMENTAR Nº 202339630006, DO DEPUTADO FEDERAL DR. LUIZINHO**.

1.2 Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no Município pelo Decreto n.º 12.997 de 21 de setembro de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada em aquisição de uma unidade móvel tipo trailer semirreboque 0 km, sendo 01 (um) TRAILER Castramóvel e 01 (um) TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose, destinada a realizar atendimentos e procedimentos veterinários, incluindo consultas, cirurgias e castrações em animais domiciliados, semi-domiciliados e errantes (cães e gatos), em conformidade com o especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

1.4 Os itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.5 A licitação será realizada na modalidade: Pregão, em sua forma Eletrônica, menor preço unitário, por item, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

1.6 O modo de disputa a ser adotado é o da proposta aberta do Art. 56, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1. A aquisição de 02 (duas) unidades móvel tipo trailer semirreboque 0 km, sendo 01 (um) TRAILER Castramóvel e 01 (um) TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose, destinada a realizar atendimentos e procedimentos veterinários, onde deve realizar consultas, cirurgias e castração em animais domiciliados, semi – domiciliados e errantes (cães e gatos). Que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

2.2 Dentre os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, esta prioridade o controle da população de animais errantes no município e, para tanto, a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui o risco de transmissão de zoonoses.

2.3 A aquisição de um castramóvel pode ser justificada por uma série de razões importantes e benéficas para uma comunidade. Aqui estão algumas justificativas comuns:

Controle populacional de animais: Castração é uma medida fundamental para controlar a população de animais de rua, reduzindo o número de animais abandonados e evitando a superpopulação que pode levar a problemas de saúde pública e bem-estar animal.

Redução do sofrimento animal: Animais de rua enfrentam inúmeras dificuldades, desde doenças até agressões. A castração reduz esses riscos, além de diminuir o número de animais que sofrem de fome, doenças e acidentes.



Saúde pública: Animais de rua podem representar um risco para a saúde pública ao espalhar doenças, morder pessoas e interferir com o tráfego. A castração reduz a agressividade e comportamentos perigosos, tornando as comunidades mais seguras.

Bem-estar animal: A castração também traz benefícios individuais para os animais, como redução de certos comportamentos indesejados e melhorias na saúde geral, incluindo a prevenção de certos tipos de câncer.

Educação e conscientização: Além da própria intervenção cirúrgica, os castramóveis muitas vezes também fornecem educação sobre cuidados com animais, incluindo a importância da esterilização e de cuidados responsáveis com os pets.

Custo-efetividade: Embora o investimento inicial em um castramóvel possa ser significativo, os custos associados à sua operação e manutenção são geralmente mais baixos do que os métodos tradicionais de esterilização, como as clínicas veterinárias fixas.

Alcance a áreas remotas: Castramóveis são móveis, o que significa que podem alcançar áreas que talvez não tenham fácil acesso a serviços veterinários fixos. Isso é particularmente importante em áreas rurais ou de baixa renda, onde o acesso à assistência veterinária pode ser limitado.

Parcerias com organizações locais: A aquisição de um castramóvel pode promover parcerias entre governos locais, ONGs de proteção animal e outras entidades interessadas no bem-estar animal, fortalecendo a colaboração e maximizando o impacto das ações voltadas para os animais.

2.4 Ao se utilizar a castração, enquanto uma das medidas de controle populacional, a grande preocupação não é quanto os animais que são castrados e sim com relação àqueles que não o são, devido à possibilidade destes, reporem a população de animais, principalmente aquela de cães e gatos não domiciliados.

2.5 Assim sendo, a literatura especializada recomenda a castração por saturação, ou seja, elencar áreas, e procurar castrar 100% da população de cães e gatos férteis.

Associado ao esforço de castração deve ser elaborado um Programa Local de Educação e de Medicina Veterinária Preventiva. Esse esforço cooperativo evita a morte prematura dos animais castrados, limitando dessa forma, a substituição de animais castrados por novos animais aptos a reprodução.

2.6 No contexto acima apresentado, a castração por intermédio de Convênio com Clínicas Locais, Centro Fixo e ou Bairros e a Secretaria de Saúde/ Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Núcleo de Zoonoses não apresenta alguns fatores desfavoráveis relacionados à características regionais e a extensão territorial do município; tais como:

a) Em sua maioria, em bairros carentes temos apenas Consultórios Veterinários que por várias razões não podem realizar cirurgias, ofertando apenas consultas. As cirurgias só seriam possíveis para as Clínicas Veterinárias (que necessitam dentre outras características serem pessoas jurídicas). Nos locais onde existem “Clínicas Veterinárias”, propriamente ditas, estas dificilmente possuem capacidade de suporte para realizar um grande número de cirurgias em um curto espaço de tempo (ex: para realizarmos 20 castrações em um dia a Clínica deveria ter 20 jogos de materiais cirúrgicos previamente esterilizados, dentre outras necessidades);

b) No caso de clínicas conveniadas, evidenciamos a necessidade no transporte dos animais para estas (encareceria o processo). Muitos munícipes residentes em bairros carentes (foco principal do controle populacional de animais ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) não dispõem de veículos próprios, e nos transportes coletivos a presença de cães e gatos é proibida. Mesmo aquelas Clínicas Veterinárias que possuem recursos de transporte para animais, teriam que fazer várias viagens a bairros (veículo para transportar cerca de 20 animais ao dia), muitas vezes distantes o que certamente encareceria o custo do procedimento castração, aumentando o tempo de preparação dos animais para o ato cirúrgico diminuindo, desta forma, o número possível de castrações ao dia.

c) O instrumento de Convênio com várias clínicas distribuídas pelo território, envolve uma prestação de contas, que é difícil de ser realizada quando as castrações são realizadas de forma esparsa em diversas clínicas, uma vez que dificulta o controle do município sobre o processo de castração, tanto na quantidade como na qualidade.

d) Juntamente ao processo de castração será realizado o cadastramento animal, que envolve a aplicação de um microchip e a inserção dos dados do animal e de seu responsável no software de banco de dados do Núcleo de Zoonoses, Caso o esforço de castração seja realizado por clínicas conveniadas a alimentação do Banco de Dados de Cadastramento ficaria comprometida, prejudicando a consistência do banco de dados.



e) Os “equipamentos” médico veterinários, nos bairros escolhidos não estão uniformemente distribuídos, dificultando o acesso de parte da população a estes estabelecimentos.

f) No caso de castração em várias Clínicas Veterinárias conveniadas, ficaria muito difícil de se atingir a chamada “Castração por Saturação”, defendida acima.

2.7 A castração por intermédio de Unidades Móveis tem se mostrado muito eficiente, uma vez que o chamado “castramóvel” permite, que a cada dia, se esteja estacionado numa região diferente do bairro, facilitando o acesso da população, estimulando as pessoas a castrarem seus animais (o castramóvel é uma propaganda do serviço em si), pode-se manter um posto de cadastramento de animais no local (cadastrando todos os animais castrados) concentrando os esforços neste sentido, diminuindo os custos de deslocamentos de equipes e materiais de informática.

2.8 As uniades móveis de castração são projetadas e construídas de forma que possa abrigar várias equipes de veterinários castrando ao mesmo tempo, e para tanto a quantidade e o processo de esterilização dos instrumentais é previamente planejado de forma a dar suporte aos procedimentos. Algumas unidades tem a capacidade de realizar até 20 cirurgias por dia, o que atende ao nosso objetivo de castrar o maior número de animais no menor período de tempo.

2.9 A aquisição de um TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose, pode ser justificada por uma série de razões importantes e benéficas para uma comunidade. Aqui estão algumas justificativas comuns:

2.9.1 A Subsecretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Núcleo de Zoonoses, é responsável pelas ações e serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses. É necessário que o Núcleo de Zoonoses tenha uma resposta imediata para casos de doenças zoonóticas altamente contagiosas, como a esporotricose, especialmente em animais de rua que não possuem tutor e/ou responsável. Essa resposta será viabilizada com a aquisição do Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose.

2.9.2 Atualmente a esporotricose animal não é uma doença de notificação compulsória no Brasil. Porém, para fins de levantamento de dados e consolidação de informações para subsidiar planejamento de ações, o Ministério da Saúde recomenda que todo caso suspeito e/ou confirmado em gatos ou cães seja notificado e investigado (este último, pela vigilância epidemiológica ou pelos serviços de saúde). A notificação dos casos de esporotricose animal pode ocorrer por: Agentes Comunitários de Saúde (ACS) (Lei nº13.595, de 5 de janeiro de 2018, art. 3º, § 3º, inciso V, alínea “a”) ou Agentes de Combate a Endemias (ACE) nas visitas domiciliares; Profissionais das Unidades de Vigilância de Zoonoses (UVZ) ou antigos Centros de Controle de Zoonoses (CCZ); Médicos-veterinários que atuam no setor público ou privado; Outros profissionais de saúde; População em geral.

2.9.3 Os felinos, especialmente os gatos, têm se destacado como os principais agentes transmissores do fungo ao ser humano, devido à sua coabitação com pessoas e, ao mesmo tempo, à livre circulação pela vizinhança ou comunidade. Além disso, esses animais possuem um elevado número de estruturas fúngicas nas lesões cutâneas, o que aumenta o potencial zoonótico de transmissão da doença e a contaminação ambiental. Em cães, o principal sinal clínico observado é a presença de lesões cutâneas, com predominância de nódulos e úlceras distribuídas na face (principalmente na região nasal), no tronco e nos membros locomotores. As formas clínicas em cães são classificadas como:

- a) cutânea localizada ou forma cutânea fixa (mais frequente);
- b) cutânea linfática; e
- c) cutânea disseminada. Sinais respiratórios como espirros, rinorreia e dispneia também são descritos com frequência.

2.9.4 Recomenda-se que os animais com sinais clínicos sugestivos de esporotricose sejam avaliados por um médico veterinário para definição das condutas, bem como para a coleta de amostras biológicas para exames laboratoriais. Ressalta-se que o tratamento da esporotricose em cães e gatos não é fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o que torna necessária e urgente a aquisição de um consultório móvel pela Secretaria de Saúde, a fim de diagnosticar e tratar a doença. Além disso, o consultório poderá realizar campanhas de conscientização nos bairros atendidos pela unidade móvel.

2.9.5 A **Nota Técnica 60/2023-CGZV/DEDT/SVSA/MS** dispõe sobre as recomendações para a vigilância da esporotricose animal no Brasil, destacando a necessidade de fortalecer o monitoramento e a notificação da doença. Diante disso, torna-se essencial implementar a vigilância e a notificação da esporotricose animal no Município de Nova Iguaçu. Para tanto, a Subsecretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Núcleo de Zoonoses, deve mobilizar



uma unidade móvel que percorrerá todo o território do município, promovendo a identificação de casos e a conscientização da população sobre a prevenção e controle da esporotricose.

2.9.6 A necessidade de aquisição de duas unidades móvel (trailers) em Nova Iguaçu é clara e justificada, considerando tanto a eficácia no combate a problemas ambientais e de saúde pública quanto a garantia do bem-estar de cães e gatos no município. Essas unidades móvel permitirão uma ação mais ágil e abrangente, promovendo o atendimento veterinário, a vigilância de zoonoses, o controle de doenças como a esporotricose, além de contribuir para campanhas de conscientização e educação ambiental nas comunidades.

2.9.7 A implementação dessa solução contribuirá significativamente para o controle de zoonoses no município, além de oferecer atendimento em bairros e localidades onde os serviços veterinários ainda não estão disponíveis. A aquisição das unidades móvel permitirá a ampliação do acesso a cuidados veterinários, especialmente em áreas mais carentes, promovendo a saúde e o bem-estar dos animais. Assim, essa medida proporcionará uma melhor qualidade de vida aos animais domésticos do município e, conseqüentemente, reduzirá o risco de transmissão de doenças, beneficiando também a saúde pública.

3- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

3.1. Por orientação do Gabinete do Secretário, neste caso específico, as unidades móveis tipo trailer semirreboque 0 km, destinada a realizar atendimentos e procedimentos veterinários, deverão ser entregues no Setor de Transposte da Semus, sito a Rua Antonio Wilman, 230, Moquetá, Nova Iguaçu, onde deverão estar presentes os servidores responsáveis pelo recebimento dos bens;

3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 90 (dias) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, uma vez que se trata de entrega única, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, por meio de ofício, e tal pedido for aceito pela CONTRATANTE;

3.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do direito de fornecer os veículos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Contrato;

3.4. A empresa obriga-se a fornecer o veículo descrito neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde/Núcleo de Zoonoses, de acordo com as especificações contidas no termo de referencia.

3.5. Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

3.6. A empresa vencedora deverá informar à SEMUS, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sobre a data e o horário previsto para a entrega, que deverá ocorrer em horário de expediente.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 aquisição do referido equipamento será custeado através de **Emenda Parlamentar nº 202339630006, do Deputado Federal Dr. Luizinho.**

4.2 A presente demanda fundamenta-se na necessidade da Administração adquirir 02 (duas) unidades móveis tipo trailer semirreboque 0 km, sendo 01 (um) TRAILER Castramóvel e 01 (um) TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose, conforme especificações detalhadas na definição do objeto. Essa aquisição torna-se indispensável para assegurar a prestação de serviços pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, através da Coordenadoria de Zoonoses, garantindo a eficiência e a qualidade no atendimento das demandas de controle populacional de animais e no diagnóstico e tratamento da esporotricose, uma zoonose de relevância crescente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto;



5.2. Depois de analisar possíveis soluções, indicadas no Estudo Técnico Preliminar, para atender à demanda acima definida, reduzimos a 03 (três) as possibilidades:

- a) Licitação para aquisição através do Pregão Eletrônico – Aquisição de trailer adaptado semirreboque 0 km de Emenda Parlamentar nº 202339630006, do Deputado Federal Dr. Luizinho, através de Pregão Eletrônico;
- b) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão público – não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender às necessidades da SEMUS, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto, tal solução tornou-se inviável;
- c) Dispensa de Licitação – Dispensa de Licitação – Os valores são insuficientes para a aquisição dos 2 trailers adaptado semirreboque 0 km solicitado, restando demonstrada a inviabilidade desta solução.

5.3 Pelas soluções acima apresentadas, conclui-se que a solução técnica que melhor atende as necessidades da SEMUS é a de licitar através de pregão na forma eletrônico, do tipo menor preço global para aquisição de trailer adaptado semirreboque 0 km, sendo 02 (duas) unidades móveis tipo trailer semirreboque 0 km, sendo 01 (um) TRAILER Castramóvel e 01 (um) TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose, objeto da **Emenda Parlamentar nº 202339630006, do Deputado Federal Dr. Luizinho** e que está alinhada com a necessidade da Secretaria. A empresa vencedora da licitação será convocada para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, e terá sua vigência estabelecida em conformidade do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Termo de Referência e no Edital;

5.4 Ademais, é de esclarecer que os 2 (dois) trailers adaptado semirreboque 0 km, sendo 02 (duas) unidades móveis tipo trailer semirreboque 0 km, sendo 01 (um) TRAILER Castramóvel e 01 (um) TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose, objeto da **Emenda Parlamentar nº 202339630006, do Deputado Federal Dr. Luizinho**, constante neste presente Termo de Referência, representa a necessidade identificada pela Vigilância em Saúde/Núcleo de Zoonoses;

6. VIGÊNCIA

6.1 Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes deste Termo de Referência observarão os limites previstos no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021)

7.1 Da Gestão Contratual:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 12.997/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput da Lei n.º 14.133/2021);

7.1.2 As comunicações entre a SEMUS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 A SEMUS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Preposto:



7.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes da entrega do bem, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.2.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.3 Fiscalização:

7.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133/2021 art. 117, caput, e §1º §2º e art. 10 e 11 do Decreto Municipal Lei nº 12.997/2022.

7.3.2 A fiscalização deverá elaborar relatório de acordo com Art. 12 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, com as informações quanto à execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da SEMUS.

7.4 Gestor do Contrato:

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.4.3 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

8.7 Cumprir e apresentar se a solicitada, os documentos que comprovem estarem obedecendo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, acidentária dos seus empregados, por ocasião da entrega do objeto;



8.9 A Contratada deverá dar garantia total da unidade móvel tipo trailer semirreboque, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do equipamento pelo contratante, em especial os subitens abaixo:

8.9.1 Conjunto sinalizador visual: garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.9.2 Ar condicionado: garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.9.3 No período de garantia dos trailers, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

8.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na entrega do objeto;

8.11 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente;

8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.14 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

8.15 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

8.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

8.17 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de correntes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em suas propostas não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.18 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

8.19 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 Constituem obrigações do órgão **CONTRATANTE**:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com o Termo de Referência;

9.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

9.1.3 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas quanto ao bem efetivamente entregue;

9.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.5 Notificar por escrito, a contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;

9.1.6 Realizar controle, conforme avaliação clínica, dos pacientes inscritos no Programa, acompanhando em parceria com a contratada a evolução dos seus respectivos quadros clínicos, bem como, a suspensão do uso do aparelho por motivos diversos ou óbito;



9.1.7 Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a entrega dos trailers, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando as correções necessárias;

9.1.8 Aplicar as penalidades para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

9.1.9 A contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.1.1 As licitantes deverão apresentar comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.8.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.8.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8.4 Justificamos a solicitação do atestado de qualificação ou capacidade técnica com o único intuito de buscar afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Condições de execução:

11.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1.1 A entrega da unidade móvel tipo trailer semirreboque, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias) dias corridos, a contar da comunicação formal da Contratada, em remessa única;

11.1.1.2 O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário (art. 6.º, XVIII da Lei n.º 14.133/2021).

11.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.1.3 Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega da unidade móvel tipo trailer semirreboque deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu – SEMUS, Rua Antônio Wilman nº 234, Bairro Moquetá – Nova Iguaçu, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência – condições de utilização conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança - apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas pelo Setor de Transportes - SEMUS, dar-se-á o recebimento definitivo.

11.1.4 Toda logística para entrega e eventual substituição da unidade móvel tipo trailer semirreboque que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

11.2 Do Recebimento do Objeto:



11.2.1. **O Recebimento Provisório** ocorrerá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2.2 **O Recebimento Definitivo**, ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização administrativa, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

11.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo contratado e aceita pelo Município.

12.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

12.3. Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

12.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

12.5. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação do pedido.

12.6. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

12.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.8. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.9. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

12.10. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido no item 20.5 serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13. MODALIDADE LICITATORIA

13.1. O empresar será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão (modo disputa por aberto art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



13.2. Por se tratar de contratação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço unitário.

13.4. Será considerada vencedora, a empresa capaz de atender o conceito do menor preço quanto à realização do Objeto.

14- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço por item da proposta assim obtida, considerando o preço total da aquisição dos materiais.

14.2 – Optou-se pelo menor preço por item, como critério de julgamento, uma vez que, por ser divisível o objeto, mostra-se mais vantajoso para esta Administração Pública a ampliação da disputa que este formato proporciona, além do mesmo ser reconhecido como critério geral a ser observado, conforme o disposto na Súmula nº 247 do TCU.

15- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5 Fiscalização:

15.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e demais legislações correlacionadas.

15.5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em atenção ao art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

15.5.3 O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme §1º, art.10º do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

15.5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme inciso III, do art. 11º do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

15.5.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.5.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,



quando ultrapassar a sua competência.

15.5.8 O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.5.9 A fiscalização que trata o subitem 16.5 e demais divisões do referido item, deve ser realizada de forma ampla, ou seja, deve-se estabelecer rotinas de fiscalização in loco, tanto nos locais de execução do objeto, como nos locais de produção e armazenamento dos insumos.

15.6 Gestão do Contrato:

15.6.1 O Gestor do Contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, conforme estabelece o art. 9º do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Lei Federal 14.133/2021.

15.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.6.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.6.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.6.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.6.6 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

15.6.7 A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais os incisos I, II e III do art. nº 97 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 se refere, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1 A contratação será por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º e art. 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e modo de disputa aberto art. 56, I.

16.1.1.1 A justificativa para adotar o modo de disputa "ABERTO" no pregão eletrônico, onde os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos com possibilidade de prorrogações, baseia-se na transparência, competitividade e na maximização da obtenção da melhor proposta para a Administração. O formato "ABERTO" promove um ambiente em que os licitantes podem observar os lances apresentados pelos concorrentes, incentivando uma competição saudável que tende a resultar em preços mais vantajosos. Além disso, as prorrogações garantem que todos os participantes tenham tempo suficiente para reagir às ofertas, aumentando as chances de conseguir o melhor valor possível para o objeto licitado. Esse modo também facilita o acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da própria sociedade, reforçando a transparência do processo licitatório.

16.1.2 As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, conforme apêndice.



16.1.3 A proposta deve estar acompanhada da planilha de formação de preço de forma aberta e explicitar a formação do valor unitário.

16.2 Exigências de habilitação:

16.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz



III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º escritórios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os escritórios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”:

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;

- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;

- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.



17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou fração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e prévia ampla defesa, as seguintes penalidades;

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa da contratada;
- c) multa de 0,5% a 30% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, aplicado de acordo com a gravidade da inflação, exceto nos casos de rescisão por culpa da contratada. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (vinte por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente em caso de rescisão por culpa do compromitente;
- e) impedimento de licitar e contratar a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.2 A imposição de multa igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

17.3 Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

17.4 As sanções previstas nas alíneas a, e e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

17.5 Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais da contratada, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

17.6 A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever da contratada de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.7 A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.997/2022.

17.8 Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9 A notificação da contratada dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou comunicação eletrônica.

17.10 A prática de ato tipificado na Lei nº 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadram nas infrações descritas na Lei nº 14.133/2021.

17.11 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execuções do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

17.12 Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

18- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



18.1 Valor estimado da presente aquisição será de R\$ 427.650,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, sescentos e cinquenta reais), que serão pagos com recursos disponibilizados pela **Emenda Parlamentar nº 202339630006**, do **Deputado Federal Dr. Luizinho**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VALOR TOTAL
01	Unidade Móvel (TRAILER) Castramóvel	01	R\$ 225.725,00	R\$ 225.725,00
02	TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose	01	R\$ 201.925,00	R\$ 201.925,00

18.2 Quanto ao levantamento de preços mencionado anteriormente, justificamos que o Setor de Compras e a Comissão Permanente de Licitação da SEMUS realizaram a pesquisa de preços com base nos seguintes parâmetros:

1. **Painel de Preços** disponível no endereço eletrônico: <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;
2. **Compras.Gov**: <https://compras.gov.br/compras>;
3. **Banco de Preços**: <https://bancodepregos.com.br/Account>;
4. Pesquisa junto aos fornecedores;
5. Contratações similares realizadas por outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, conforme as páginas 83 a 157 anexadas ao presente processo administrativo.

18.3 O valor total da contratação foi estimado com base no menor valor por item, garantindo a economicidade e observância das melhores práticas de compras públicas.

19. DA CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a execução da presente aquisição ocorrerão à conta de dotações orçamentarias assim classificadas:

FICHA	487	
UO	02.02	S. M. DE GOVERNO
UE	02.02.06	ASSESSORIA DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS
Função	04	Administração
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	5092	PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO DE ANIMAIS
Ação	2158	AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL
Fonte	17060000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
ELEMENTO	4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes
APLICAÇÃO	000.0003	Aplicação Geral Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

19.2 Em relação aquisição de 02 (duas) unidades móvel tipo trailer semirreboque 0 km, sendo 01 (um) TRAILER Castramóvel e 01 (um) TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose, o mesmo está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2024, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas e assim como também consta previsão no Plano Anual de Contratações 2024.

20- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Considerando a estimativa orçamentária do presente processo, e considerando a não possibilidade de divisão dos itens, tal preferência será afastada.

21- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

21.1. Não será aceito a formação de consórcios, uma vez que, o objeto a ser licitado não é considerado robusto, de alta complexidade ou de relevante vulto de modo que as empresas de forma individual não conseguiriam atender ao Termo de Referência, não sendo necessária a junção de esforços de empresas de forma homogênea ou heterogênea para a sua concretização.

21.2. A vedação do consórcio na aquisição de fórmulas nutricionais e natracêuticas industrializadas, analisando o presente caso concreto, não reduziria o número de participantes do certame licitatório, pois é fato que diversas empresas trabalham no segmento de venda de materiais de expediente.

21.3. Tendo a Administração Pública à prerrogativa de admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desde que, apresentado para tanto uma justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV, art. 22 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, sendo assim, concluímos que a vedação quanto à participação de constituição de empresas em forma de consórcio no certame licitatório em tela, é a que melhor atende ao interesse público e não trará prejuízos a competitividade do certame, pelo contrário, em havendo tantas empresas distintas que atuam no segmento do objeto da contratação serão prestigiados os princípios da competitividade, moralidade e economicidade.

22- DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

22.1 Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

22.1.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

22.1.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

22.1.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

22.1.4 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

23. DOS RISCOS

23.1 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação, conforme mapa de riscos Anexo I deste Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Decreto Municipal nº 13.091/2022, Art. 3, no que couber.

Responsável pela Elaboração:

Nova Iguaçu, 07 de Outubro de 2024.



ANEXO I
MAPA/ANÁLISE DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades móvel tipo trailer semirreboque 0 km, sendo 01 (um) TRAILER Castramóvel e 01 (um) TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose, destinada a realizar atendimentos e procedimentos veterinários, incluindo consultas para diagnóstico de esporotricose e outras zoonoses, cirurgias, castrações em animais domiciliados, semi-domiciliados e errantes (cães e gatos). As unidades móvel serão utilizadas para atender às demandas da secretaria municipal de saúde de nova iguaçu, mais precisamente da subsecretaria de vigilância em saúde, núcleo de zoonoses, com recursos provenientes da **EMENDA PARLAMENTAR Nº 202339630006, DO DEPUTADO FEDERAL DR. LUIZINHO.**

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s):			

O prejuízo ao atendimento das demandas na Subsecretaria de Vigilancia em Saude e suas superintendencias.

Ação(ões) Preventiva(s): **Responsável:**

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades Subsecretaria de Vigilancia em Saude. Sub. Vigilancia

Ação(ões) de Contingência: **Responsável:**

Revisão de quantitativos Sub. Vigilancia

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s):			

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais e peças de baixa qualidade, bem como emprego de produtos bem como emprego de produtos que não possuem especificações necessários e compatíveis com as descrições previstas no ETP E TR.

Ação(ões) Preventiva(s): **Resp.:**

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente. Sub. Vigilancia

Ação(ões) de Contingência: **Respável:**

Refazer o Termo de Referência. Sub. Vigilancia

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto



Dano(s):

A não contratação do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações

Responsável:

Fundo Municipal
de Saude

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável:

Fundo Municipal
de Saude

Risco 04:

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato/Ata de Registro

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☒ Médio

☐ Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades da subsecretaria de Vigilância em Saúde e suas Superintendências..

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

Responsável:

Agente/Comissão
de Contratação

Ação(ões) de Contingência:

Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável:

Agente/Comissão
de Contratação

4. Fase de Análise:

GESTÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:

Atraso na contratação

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☒ Médio

☐ Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato/ ata de registro sobre prazo de entrega dos produtos.

Responsável:

Fiscal designado

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato/ Ata de Registro, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Secretaria de Saúde.

Responsável:

PGM/NI



Risco 02: Contratação com preço acima da média do mercado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: x Baixo Médio Alto

Dano(s):

Dano ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisa de preço com de acordo com o inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021 estabeleceu a necessidade de solicitação formal de cotação. A IN SEGES/ME 65/2021 consignou como ferramenta de formalização.

Responsável:

SETOR DE COMPRAS

Ação(ões) de Contingência:

Evitar aquisições de produtos não adequados, em desacordo com estipulado

Responsável:

CPL

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro

Responsável:

Fundo Municipal de Saude

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência

Responsável:

Fundo Municipal de Saude

Risco 04: Execução do objeto da contratatação em desacordo com o acordado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato/Ata de Registro; Fiscalização dos produtos adquiridos..

Responsável:

Sub. Vigilancia em Saude

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro

Responsável:

PGM



6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado, que os valores de estimativa de preço foram obtidos com setor de compras, conforme documentos anexo a este, que compila a aquisição de 02 (duas) unidades móvel tipo trailer semirreboque 0 km, sendo 01 (um) TRAILER Castramóvel e 01 (um) TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose, destinada a realizar atendimentos e procedimentos veterinários, incluindo consultas para diagnóstico de esporotricose e outras zoonoses, cirurgias, castrações em animais domiciliados, semi-domiciliados e errantes (cães e gatos). As unidades móvel serão utilizadas para atender às demandas da secretaria municipal de saúde de nova iguaçu, mais precisamente da subsecretaria de vigilância em saúde, núcleo de zoonoses, com recursos provenientes da **EMENDA PARLAMENTAR Nº 202339630006, DO DEPUTADO FEDERAL DR. LUIZINHO.**



ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	UNIDADE MÓVEL (TRAILER) CASTRAMÓVEL: Características Técnicas do Trailer: Modelo: trailer com 03 ambientes; Cor: Branca; ZERO KM; Comprimento Area útil: 6.500 mm; e comprimento total 8.000 mm Largura: 2.400 mm; Altura: 2.800 mm; Rodagem dupla com freio hidráulico; Rodas aro 14 com pneus, Suspensão / Rodas / Pneus / freio: 2 (dois) pares de fechos de mola em linha sendo cada um com 6 (SEIS) lâminas em aço na espessura de 5/16 com capacidade de carga de 1600kg; Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa 1/4; Conjunto de cubo com rolamentos. Rodas de ferro com calotas, aro 14, 5 furos; Pneus novos aro 14, especial para cargas; Conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho de compensado naval de 15mm com tratamento antimoho, revestido em piso vinílico de 2mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência a abrasão, devesa possuir tratamento antimatéria e superfície com índice de PU anti contaminação. Laterais, frente e traseira em Vetroresina na cor branca; Teto revestido em VETRORESINA. PORTAS E JANELAS: As portas de entrada e Janelas, as portas internas de cada ambiente, serão corrediças, com visor. ACABAMENTO: As laterais, frente, traseira e teto deverão ser unidos (conectados) uns aos outros a traves de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, fixados a traves de parafusos auto atarraxaste zincados e aço inox; Perfil plástico preto 1/2 calhas para cobertura dos parafusos e acabamentos nos perfis de alumínio; Todas as uniões e junções deverão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). AR-CONDICIONADO: 03 (três) aparelhos de 9000 BTUS tipo split, cada um localizado em uma sala, proporcionando refrigeração total de todos os ambientes. Os aparelhos deverão estar em local adequado obedecendo a simetria do ambiente. COBERTURA EXTERNA (TOLDO): • Cobertura toldo Articulado (semiautomático) de no mínimo 4.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo alumínio, abertura por sistema semiautomático. COMPOSIÇÃO DAS SALAS, DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRAILER: SALA DE TRICOTOMIA: 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Uma) Mesa de tosa; • 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; • 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; • 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; • 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro; • 01 (Uma) Porta 'FOLHA' com acesso externo; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de antissepsia/paramentação;	UM	01



	• 01 (um) Autoclave. SALA DE ANTISSEPSIA/PARAMENTAÇÃO: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; • 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; • 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; • 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de tricotomia. SALA CIRÚRGICA: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Um) Exaustor; • 01 (Uma) Mesa em MDF com 1.00 m de comprimento por 0.40 cm de largura; • 02 (duas) Mesas cirúrgica veterinária com regulagem de altura e suporte para soro. O corpo das mesas deverão ser fabricados em tubo de aço com pintura "PU" de alta resistência e as pernas com regulagem de altura deverão ser GALVANIZADAS. Tampo em aço inoxidável, com vincos e furo para escoamento, suporte para soro e balde de alumínio; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala pós-cirúrgica; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de assepsia/paramentação; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala de tricotomia. 2 cilindros de CO2; SALA PÓS-CIRÚRGICA: • 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; • 01 (Uma) Porta SANFONADA com acesso a sala cirúrgica. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO: • Paredes e teto internos: As paredes e teto interno receberão isolamento termo – acústicos através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou em manta termo–acústicos isosoft ie 50 de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico, um ar condicionado 9.000 btus e um Canil/Gatil para 12 Animais. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA: • Corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora; • 01 (Um) extintor de incêndio, 2 kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C devem utilizar monofosfato de amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndio de classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido a sua fácil operação e uso universal. Os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípio de incêndio que requer fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias; - Haste de aterramento (A ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento). SISTEMA HIDRÁULICO: • São dois reservatórios, um para água potável, um para água servida, ambos com capacidade de no mínimo 120 litros cada com sistema interno de quebra ondas, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrifuga com potência de no mínimo 06 (Seis) metros de coluna d'água. O LICITANTE DEVE		
--	--	--	--



	APRESENTAR NA HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS ABAIXO: CAT – Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacidade Técnica, na VERSÃO SPECIAL/TRAILER, referente ao objeto ofertado em nome da fabricante.		
02	TRAILER Consultório Móvel para Diagnóstico e Tratamento de Esporotricose: Características Técnicas: Modelo: trailer com 01 Ambiente; Cor: Branca; ZERO KM; Comprimento área útil: 4.000 mm; e comprimento total 5.500 mm Largura: 2.200 mm; Altura: 2.800 mm; Rodagem 1 Eixo com freio hidráulico; Rodas aro 14 com pneus, Suspensão / Rodas / Pneus / freio: 1 Eixo de Torção capacidade de carga de 1500kg; Rodas de ferro, aro 14, 5 furos; Pneus novos aro 14, especial para cargas; Conjunto de freio a tambor (lona) nas 2 rodas com alavanca de freio de mão. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho de compensado naval de 15mm com tratamento antimoho, revestido em piso vinílico de 2mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência a abrasão, devesa possuir tratamento antimatéria e superfície com índice de PU anti contaminação. Laterais, frente e traseira em Vetroresina na cor branca; Teto revestido em VETRORESINA, as laterais, frente, traseira e teto são unidos (conectados) uns aos outros a traves de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, ixados a traves de parafusos auto atarraxantes zincados e aço inox; Perfil plástico preto 1/2 calhas para cobertura dos parafusos e acabamentos nos perfis de alumínio; Todas as uniões e junções deverão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar) . AR-CONDICIONADO: 01 (Um) aparelho de 12.000 BTUS tipo Split; COBERTURA EXTERNA (TOLDO): - Cobertura toldo Articulado (semiautomático) de no mínimo 4.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo alumínio, abertura por sistema semiautomático; 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; 01 (Uma) Mesa veterinária com regulagem de altura.	UM	01